



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São João, n.º 290, inscrita no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, representada neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n.º 316.278.976.15 e CI n.º M-2.976.574 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **GRUPO INFORMAL LAGOA DAS COBRAS**, representado por **MAURÍCIO FERREIRA**, residente na Rua São Geraldo, 67, Promissão, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230.347, CPF n.º 792.477.506-44, CI n.º M-5.389.871, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947/09 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

a) É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI nº 11.947, de 16/06/2009, RESOLUÇÃO nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

a) O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

b) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA TERCEIRA

a) O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 119.982,81 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Grupo Informal – Lagoa das Cobras					
Maurício Ferreira – Grupo Informal CPF: 792.477.506-44					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
02	ABACAXI PEROLA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE. Maurício Ferreira Quantidade: 1.665/UN Valor: R\$ 12.770,55 DAP Física: SDW0792477506442611200306 Nelson Antônio Carvalho Quantidade: 1.665/UN Valor: R\$ 12.770,55 DAP Física: SDW0360030006782611200318	UN	4.995	7,67	38.311,65

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>Lucas Henrique Ferreira Carvalho</p> <p>Quantidade: 1.665/UN</p> <p>Valor: R\$ 12.770,55</p> <p>DAP Física: SDW0127304806762611200325</p>				
30	<p>MAMAO FORMOSA - INFORMACOES ADICIONAIS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p> <p>Maurício Ferreira</p> <p>Quantidade: 1.646/KG</p> <p>Valor: R\$ 7.719,74</p> <p>DAP Física: SDW0792477506442611200306</p>	KG	4.938	4,69	23.159,22
	<p>Nelson Antônio Carvalho</p> <p>Quantidade: 1.646/KG</p> <p>Total: R\$ 7.719,74</p> <p>DAP Física: SDW0360030006782611200318</p>				
	<p>Lucas Henrique Ferreira Carvalho</p> <p>Quantidade: 1.646/KG</p> <p>Valor: R\$ 7.719,74</p> <p>DAP Física: SDW0127304806762611200325</p>				
31	<p>MANDIOCA - CORES: BRANCA OU AMARELA INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME (GRANDE), IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p>	KG	4.899	6,29	30.814,71



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>Maurício Ferreira</p> <p>Quantidade: 1.633/KG</p> <p>Valor: R\$ 10.271,57</p> <p>DAP Física: SDW0792477506442611200306</p> <p>Nelson Antônio Carvalho</p> <p>Quantidade: 1.633/KG</p> <p>Valor: R\$ 10.271,57</p> <p>DAP Física: SDW0360030006782611200318</p> <p>Lucas Henrique Ferreira Carvalho</p> <p>Quantidade: 1.633/KG</p> <p>Valor: R\$ 10.271,57</p> <p>DAP Física: SDW0127304806762611200325</p>				
34	<p>MELANCIA - INFORMACOES ADICIONAIS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TAMANHO UNIFORME, IN NATURA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS, IMPUREZAS E PARASITOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS RESULTANTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p> <p>Maurício Ferreira</p> <p>Quantidade: 3.333/KG</p> <p>Valor: R\$ 9.232,41</p> <p>DAP Física: SDW0792477506442611200306</p> <p>Nelson Antônio Carvalho</p> <p>Quantidade: 3.333/KG</p> <p>Valor: R\$ 9.232,41</p>	KG	9.999	2,77	27.697,23



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<p>DAP Física: SDW0360030006782611200318</p> <p>Lucas Henrique Ferreira Carvalho</p> <p>Quantidade: 3.333/KG</p> <p>Valor: R\$ 9.232,41</p> <p>DAP Física: SDW0127304806762611200325</p>				
<p>VALOR TOTAL: R\$119.982,81 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)</p>				

CLÁUSULA QUINTA

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente (a combinar com o Departamento solicitante), no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.
- b) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00h até 16:00h.
- c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.
- d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste contrato, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- f) Para a devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.
- g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.
- h) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens plásticas, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

i) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas**, sendo as expensas por responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

j) Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.

k) O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições conforme determina o art. 40 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

l) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua:Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

CLÁUSULA SEXTA:

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
823	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
887	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
888	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
918	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA

- a) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) Os **Grupos Formais** deverão encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

- a) O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

- a) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- b) A **CONTRATADA** deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- c) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**.
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Santa, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 11.947/09, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- a) Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por e-mail ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

a) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- a) É competente o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2022

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

GRUPO INFORMAL LAGOA DAS COBRAS MAURÍCIO FERREIRA CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: _____

CONTRATO 012-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento eb88f0de-531c-4e2e-a2fd-0d3a8e34a769



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | Maurício Ferreira
mauricioferreiraabacaxi@gmail.com
Assinou como parte | <i>Maurício Ferreira</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |

Eventos do documento

02 Feb 2022, 07:54:31

Documento eb88f0de-531c-4e2e-a2fd-0d3a8e34a769 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-02-02T07:54:31-03:00

02 Feb 2022, 07:56:06

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-02-02T07:56:06-03:00

02 Feb 2022, 10:33:24

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54688) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-02-02T10:33:24-03:00

02 Feb 2022, 13:51:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-02-02T13:51:26-03:00

02 Feb 2022, 13:51:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mauricioferreiraabacaxi@gmail.com** -
DATE_ATOM: 2022-02-02T13:51:33-03:00

02 Feb 2022, 13:51:44

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-02-02T13:51:44-03:00

02 Feb 2022, 13:52:03

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-02-02T13:52:03-03:00

02 Feb 2022, 13:53:47

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-02-02T13:53:47-03:00

02 Feb 2022, 13:54:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50362) -
[Geolocalização: -19.6523225 -43.8959606](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2022-02-02T13:54:02-03:00

02 Feb 2022, 13:54:18

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2022-02-02T13:54:18-03:00

02 Feb 2022, 14:43:56

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** para
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2022-02-02T14:43:56-03:00

02 Feb 2022, 14:46:57

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email:
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13704) -

Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-02-02T14:46:57-03:00

03 Feb 2022, 14:31:56

MAURÍCIO FERREIRA **Assinou como parte** - Email: mauricioferreiraabacaxi@gmail.com - IP: 152.255.124.143 (152-255-124-143.user.vivozap.com.br porta: 49366) - [Geolocalização: -19.9259794 -43.9263089](#) - Documento de identificação informado: 792.477.506-44 - DATE_ATOM: 2022-02-03T14:31:56-03:00

03 Feb 2022, 16:41:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48420) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-02-03T16:41:15-03:00

03 Feb 2022, 17:45:13

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43176) - [Geolocalização: -19.6522945 -43.8958115](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-02-03T17:45:12-03:00

03 Feb 2022, 17:45:24

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43542) - [Geolocalização: -19.6522945 -43.8958115](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-02-03T17:45:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af5dd8b94b87108f1dec74c478a1f379592b80c1b4fd4b57b58b4b5a8cd83da6
(SHA512):61f507b016724546980abb6478f5d317c32bef198eedb28a5df97d0dcc2e9352c4fc9576698f2c26da25b2f6daad9c73730a9e64ebbd1397d7dea5dae1d0e10b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign